DECRETO MUNICIPAL Nº114 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõem sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 534 de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, alterada pela Resolução Normativa Nº 32, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1°- Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Sidrolândia/MS, que se realizará no dia 11 de abril de 2025, na Câmara Municipal de Sidrolândia, Av. Antero Lemes da Silva, 1664 - Vila Jandaia, Sidrolândia - MS, 79170-000, sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

Art. 2°- A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3°- A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º- A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 028/2024, que que dispõe o Regimento da etapa estadual.

Art. 5º- Caberá a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Sidrolândia/MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 10 de Fevereiro de 2025.

Rodrigo Borges Basso

Prefeito Municipal